



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

DECRETO Nº 4450/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATATAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATATAIS e autorização contida na Lei Municipal nº 3841/2023, de 9 de Junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 720.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

10.001.10.302.1016.4108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$50.000,00
01.302.0000.0000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP. 50.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - CHEFIA DO GABINETE E DEPENDENCIAS

02.001.4.122.7011.4035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

09.001.4.122.7006.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB

11.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

11.001.15.451.5011.2946-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$150.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 150.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - CHEFIA DO GABINETE E DEPENDENCIAS

02.001.6.181.8016.4042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

03.001.28.843.9002.0006-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada R\$350.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$350.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 350.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$150.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

10.001.10.302.1016.4108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$50.000,00

01.302.0000.0000

ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.